



CAMPANHA

PREVENÇÃO DE RISCOS PROFISSIONAIS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

TRABALHADOR(A) HABILITADO(A)

Enquadramento

A legislação nacional e os Instrumentos de Regulamentação Coletiva (IRCT) atribuem aos empregadores o dever de fornecer ao trabalhador informação e formação adequadas à prevenção de riscos de acidente ou doença profissional e de adotar as medidas de prevenção e de proteção adequadas aos riscos a que os trabalhadores estão expostos. No que respeita à utilização de um equipamento de trabalho (ET) que possa apresentar risco específico para a segurança e saúde dos trabalhadores (ex. máquinas móveis de elevação de cargas e de pessoas, andaimes e sistemas de acesso e posicionamento por cordas), o empregador deve assegurar que a sua utilização é feita por “trabalhador especificamente habilitado”.

Informação

Os trabalhadores devem receber informação facilmente compreensível sobre os riscos profissionais para a segurança e saúde e sobre as medidas de prevenção e de proteção adequadas. A informação deverá ser escrita quando necessário, e distribuída aos trabalhadores. De entre a informação a disponibilizar, destaca-se:

- Informação contida no manual do operador/utilizador incluindo eventuais riscos decorrentes da sua utilização;
- Alterações aos ET que possam afetar os trabalhadores, ainda que não os utilizem diretamente;
- Procedimentos de trabalho, de manutenção e verificação seguros;
- Situações anormais previsíveis e informação extraída de (in)acidentes de trabalho ocorridos.

Quando prestar a informação?

A informação deve ser fornecida nas seguintes situações:

- Admissão de trabalhadores na empresa;
- Mudança do posto de trabalho ou de funções;
- Introdução de novas máquinas e equipamentos;
- Adoção de novas tecnologias;
- Atividades que envolvam trabalhadores de várias empresas.

Quem pode prestar a informação?

- O empregador ou técnico/entidade por si designado com conhecimentos adequados;
- Fabricante ou o seu representante;
- As associações representativas dos empregadores e dos trabalhadores;
- Serviços públicos com competências nesta matéria.

Formação

Os trabalhadores devem receber formação adequada que permita a utilização dos equipamentos em condições de segurança e saúde no trabalho. Sempre que a utilização de um equipamento de trabalho possa apresentar risco **específico** para a segurança ou saúde dos trabalhadores, o empregador deve tomar as medidas necessárias para que a sua utilização seja reservada a operador especificamente habilitado para o efeito.



Quem pode realizar a formação?

- Empregador/formador habilitados;
- Entidade formadora certificada para o efeito;
- Estabelecimento de ensino reconhecido pelo ministério competente.

Que formação é necessária para a condução de ET móveis automotores?

Por envolverem riscos específicos para os trabalhadores, em especial o risco de esmagamento devido ao capotamento da máquina/equipamento de trabalho, atropelamento e choque ou colisão, os trabalhadores devem estar especificamente habilitados para o efeito, o que pressupõe a frequência de formação com avaliação.

Como comprovar a formação dos condutores de ET móveis automotores?

O condutor manobrador deve estar especificamente habilitado para o efeito, de acordo com o referencial do Catálogo Nacional de Qualificações e registado na plataforma Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

Quais as especificidades para a formação dos condutores de tratores, máquinas agrícolas e florestais?

A habilitação para condução de tratores e máquinas agrícolas e florestais em estrada poderá ser obtida e comprovada através de carta ou licença de condução, em conformidade com o Código da Estrada. No entanto, por envolverem riscos específicos, em particular o de reviramento do trator, é necessário que, independentemente da tipologia da carta, os operadores de tratores agrícolas e florestais sejam detentores de formação habilitante em operações com máquinas e equipamentos de trabalho. As licenças de condução, atribuídas por entidades formadoras ou equiparadas, nomeadamente pela frequência de cursos de operadores de máquinas agrícolas (C.O.M.A.), tutelados pelo Ministério da Agricultura, são suficientes para a condução e operação de tratores e máquinas agrícolas e florestais, em função da categoria de licença (tipos I, II e III).



Que formação é necessária para efetuar a montagem, desmontagem ou reconversão de andaimes?

- Formação específica adequada sobre os riscos nas operações de (des)montagem ou reconversão;
- Conhecer e ter acesso ao plano de montagem e desmontagem ;
- Regras de segurança e respetivas medidas preventivas e de proteção aplicáveis (riscos de queda de pessoas ou objetos, utilização de proteção individual adequada contra quedas em altura, etc..).

Para mais informações, consulte: www.act.gov.pt

Parceiros Sociais:



Parceiros Institucionais:



Parceiros Técnicos:

